



P.Executivo

D.Oficial 10/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 690, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre no corrente exercício no Te
souro do Estado, o crédito especial de
Cr\$ 30 000 000, para o fim que especi-
fica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício no Te
souro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 30 000 000 (Trin-
ta Milhões de Cruzeiros), destinado a auxílio à Prefeitura
Municipal de Aquidauana, para o serviço de água e esgoto da
quela cidade.

Artigo 2º - As despesa decorrente com a execução da
presente Lei, correrá a conta do excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de outubro de 1 966,
1452 da Independência e 782 da República.